

Leis

LEI Nº 9.862

Altera o § 4º e acrescenta § 5º ao Art. 3º da Lei Municipal nº. 8.693, de 25 de julho de 2014 que dispõe sobre o Programa Nota Vitória, que concede incentivo em favor de tomadores de serviços no município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº. 8.693, de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....§

4º. É facultado aos beneficiários do programa de que trata esta Lei a transferência dos créditos a entidades de: (NR) I - assistência Social, sem fins lucrativos; (NR) II - direito privado da área da saúde, sem fins lucrativos; (NR) III - culturais ou desportivas, sem fins lucrativos; (NR) IV - defesa e proteção animal, sem fins lucrativos; (NR) V - educação, sem fins lucrativos, certificadas como beneficentes. (NR)” § 5º Os beneficiários de que trata o parágrafo anterior, deverão se cadastrar neste município, conforme dispuser regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de julho de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 21.090

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.444.210,96 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1545100122.0066 - Conservação e Manutenção das Regiões Administrativ

4.4.90.00.00

2.001.0000.0000.....2.000.000,00

4701.1545100122.0072 - Manutenção das Redes de Drenagem, Operação e Manut

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....1.422.743,00

Procuradoria Geral do Município

2001.0309200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.001.0000.0000.....100.000,00

2.001.0000.0000.....7.392,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1702.1442200112.0060 - Campanhas e Eventos de Promoção e Defesa do Consu

3.3.90.00.00

2.990.0010.0000.....450.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1545100141.0087 - Reurbanização da Orla Noroeste

4.4.90.00.00

1.001.0000.0000.....182.923,00

2901.1545100141.0088 - Revitalização do Centro de Vitória

4.4.90.00.00

1.001.0000.0000.....230.024,00

Secretaria de Educação

1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00

1.111.0000.0000.....252.036,00

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....134.319,00

4.4.90.00.00

1.001.0000.0000.....2.306,00

Secretaria de Gestão e Planejamento

4801.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....228,00

Secretaria de Governo

1001.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....120.000,00

Secretaria de Saúde

1501.1012200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

2.214.0386.0000.....2.154,87

1501.103010



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.